



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI nº 970/2021

Fica instituído o dia do Vendedor Autônomo, em Conceição do Coité.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia do Vendedor Autônomo, a ser comemorado anualmente, no dia 1º de outubro de cada ano.

**Art. 2º** Os Vendedores Autônomos serão homenageados pela Câmara Municipal, mediante a concessão de Moção de Aplauso Especial, que será entregue em Sessão Solene, cujos homenageados serão indicados pelos Membros do Poder Legislativo, limitado a um Vendedor ou Vendedora por Vereador ou Vereadora.

**Art. 3º** O Dia do Vendedor Autônomo integra o Calendário de Eventos do Município de Conceição do Coité, instituído pela Lei n. 234, de 31 de dezembro de 1.999.

**Parágrafo único.** A sessão Solene de que trata o Art. 2º, será realizada preferencialmente, no Dia do Vendedor Autônomo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Conceição do Coité, 29 de dezembro de 2021.

**MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal